

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº 01/2024

(Dispensa de valor com base no art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada e programada, para atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Para atender a demanda, estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DE FORMA PARCELADA E PROGRAMADA	km	5.000

2.1. Da especificação técnica:

Para atender à necessidade identificada, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Veículo tipo “Van”, tipo Sprinter ou similar, veículo novo ou seminovo, com no máximo 6 (seis) anos de fabricação, 3 (três) portas, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros (além do motorista), ar condicionado, combustível, GPS, bancos individuais e reclináveis com cinto de segurança, cortinas individuais e capas higiênicas nas cabeceiras, devidamente abastecido de combustível e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, além de seguro obrigatório e seguro contra terceiros;
- Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA;
- Um motorista habilitado em categoria compatível à condução do veículo disponibilizado, com despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas,



previdenciários e seguro por conta da CONTRATADA;

- d) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de pernoitar nos destinos dos eventos, considerando algumas situações em que os eventos ocorrem por mais de um dia. Ressaltando que todas as despesas do motorista nestas hipóteses, ficam a cargo da CONTRATADA;
- e) A empresa contratada deverá estar disponível todos os dias (dia útil ou não), de acordo com o cronograma de viagens preestabelecido pelo Previlândia.

3. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, contanto que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para atendimento das necessidades do PREVILÂNDIA, consiste na Contratação através de terceirização. Essa alternativa atende aos requisitos técnicos especiais impostos pela resolução CONTRAN 959/2022, garantindo que o veículo possua as adaptações necessárias para transporte de passageiros, e ainda, considera-se aqui a falta de servidor capacitado no órgão para conduzir o veículo.

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de apoio operacional, com disponibilidade de motorista, para atender às ações administrativas do PREVILÂNDIA, tratando-se de atividades específicas e não finalísticas, para execução de serviços auxiliares.

A contratação pretendida tem caráter eventual, e é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”. O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, dado seu baixo valor, com regime de execução por preço global, com lote único, para escolha de empresa especializada na prestação de serviços de natureza eventual de apoio operacional.

Considerando as orientações da AGU, nas notas explicativas do modelo de Termo de Referência, e do TCU, nos Acórdãos nº 1978/2013 – Plenário e nº 1977/2013 – Plenário, a presente contratação adotará o regime de execução por preço global, tendo em vista a eficiência



na gestão contratual, bem como o fato de ser possível estimar, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço, que não está atrelado a um alto nível de complexidade para sua execução.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, contanto que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

Ademais, para a solução proposta observa-se no mercado total abrangência sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de participação de diversas empresas em âmbito regional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa. Além disso, pela própria experiência da instituição com contratos anteriores, bem como durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço eventual de apoio operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra de motorista, é regularmente utilizada pelos órgãos públicos.

Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda do Órgão no que tange ao apoio operacional, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Da forma de solicitação dos serviços/itens:

Os serviços deverão ser solicitados através da emissão da autorização de fornecimento dos serviços feita pelos canais de atendimento fornecidos pela empresa, por telefone, e-mail ou WhatsApp;

6.2. Do prazo para a realização:

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade do Órgão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da emissão da autorização de fornecimento dos serviços;

6.3. Do local da prestação de serviço/entrega dos itens:

A execução dos serviços deverá ser realizada na forma e local determinada através da emissão da autorização de fornecimento dos serviços.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, dado seu baixo valor, com regime de execução por preço global, com lote único, para escolha de empresa especializada na prestação de serviços de natureza eventual de apoio operacional.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, dado seu baixo valor, com regime de execução por preço global, com lote único, para escolha de empresa especializada na prestação de serviços de natureza eventual de apoio operacional.



A execução dos serviços deverá ser realizada na forma e local determinada através da emissão da autorização de fornecimento dos serviços

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- c) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- d) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- a) A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, e mediante a comprovação de que a CONTRATADA se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, com a apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

- a) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- b) Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- c) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à Contratante supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer, por seu representante, o acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de eventuais irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- g) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- h) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de modo a promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais;
- i) Sugerir ao Gestor do Contrato a aplicação de multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos e
- l) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Executar o contrato firmado com a Contratante, conforme especificações dos serviços constantes deste Termo de Referência, bem como em sua proposta;
- b) Fornecer profissionais habilitados para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível;
- c) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- d) Facilitar ao Setor Responsável da Contratante a fiscalização dos serviços pactuados por meio da entrega de relatórios mensais;
- e) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Respeitar o sistema de segurança do Contratante, bem como manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, elementos e informações que passarem por sua apreciação;
- i) Prestar os serviços de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- k) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12.2 A execução do Contrato não gerará vínculo empregatício entre os técnicos da Contratada e o Contratante, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

- a) Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Sidrolândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

- a) Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) A multa compensatória poderá ser de:



- i. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- ii. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

02.15.02 – Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

09.272.1400.2006 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

1.802.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sidrolândia/MS, 19 de junho de 2024

Cristiane dos Santos Costa
Equipe de Planejamento